



# LAR MAIS PROTEGIDO

---

## **INFORMAÇÕES DO BILHETE DE MICROSSEGURO – LAR MAIS PROTEGIDO**

### **INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

As condições e limitações do produto e dos serviços disponibilizados na íntegra estão previstas nas Condições Gerais do Microseguro, disponível no site [www.tokiomarine.com.br](http://www.tokiomarine.com.br), cuja leitura recomendamos.

O registro deste plano e a aprovação do título de capitalização na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

### **ÂMBITO TERRITORIAL**

Este Microseguro cobre os danos ocorridos no local de risco expresso no bilhete, salvo disposição em contrário constante nas coberturas contratadas.

### **ELEGIBILIDADE**

Poderão participar do seguro os clientes do Representante de Seguros com idade acima de 18 (dezoito) anos, que tiverem preenchido e assinado o respectivo Termo de Contratação.

### **OBJETIVO DO MICROSSEGURO**

Este Microseguro garante o pagamento de indenização ao Segurados por prejuízos decorrentes de eventos cobertos pelas garantias contratadas, ocorridos durante a vigência e até o Limite Máximo de Indenização descritos no Bilhete de Microseguro.

### **VIGÊNCIA DO MICROSSEGURO INDIVIDUAL**

O seguro terá início e fim de vigência conforme descrito no bilhete de seguro entregue ao segurado no momento da adesão ao seguro.

## **COBERTURAS**

### **Incêndio.**

#### **Riscos Cobertos:**

Incêndio (inclusive fumaça proveniente de incêndio ocorrido dentro ou fora do terreno onde se localiza o imóvel) – consiste no pagamento de indenização por danos materiais diretamente causados por incêndio.

**Riscos Não Cobertos: Além das disposições constantes do tópico “RISCOS EXCLUÍDOS” acham-se também excluídos: a) Sinistro provocado intencionalmente pelo próprio segurado ou seus familiares, sócios ou pessoas a ele ligadas legal ou economicamente.**

### **Queda de Raio.**

#### **Riscos Cobertos:**

Consiste no pagamento de indenização por danos materiais diretamente causados pela queda de raio ocorrida dentro da área do terreno/imóvel onde estiverem localizados os bens segurados.

**Riscos Não Cobertos: Além das disposições constantes do tópico “RISCOS EXCLUÍDOS” acham-se também excluídos: a) Sinistro provocado intencionalmente pelo próprio segurado ou seus familiares, sócios ou pessoas a ele ligadas legal ou economicamente.**

### **Explosão.**

#### **Riscos Cobertos:**

Consiste no pagamento de indenização por danos materiais diretamente causados por explosão de gás, ocorrida dentro da área do terreno/imóvel onde estiverem localizados os bens segurados, contanto que o gás não tenha sido gerado no(s) local(is) segurado(s) ou que este(s) não faça(m) parte de qualquer fábrica de gás.

**Riscos Não Cobertos: Além das disposições constantes do tópico “RISCOS EXCLUÍDOS” acham-se também excluídos: a) Sinistro provocado intencionalmente pelo próprio segurado ou seus familiares, sócios ou pessoas a ele ligadas legal ou economicamente.**

### **Pagamento de Aluguel.**

#### **Riscos Cobertos:**

Consiste no pagamento de indenização equivalente ao aluguel que o proprietário do imóvel segurado tiver que pagar a terceiros, caso seja obrigado a alugar outro imóvel, em consequência de evento coberto pelo microsseguro, ou equivalente ao aluguel que o segurado-inquilino tiver que pagar a terceiros, pela mesma razão, desde que o contrato de aluguel do prédio não seja rescindido.

**Riscos Não Cobertos: Além das disposições constantes do tópico “RISCOS EXCLUÍDOS” acham-se também excluídos: a) Sinistro provocado intencionalmente pelo próprio segurado ou seus familiares, sócios ou pessoas a ele ligadas legal ou economicamente.**

## **Danos Elétricos**

### **Riscos Cobertos**

Consiste no pagamento de indenização por perdas e/ou danos físicos diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado.

**Riscos Não Cobertos: Além das disposições constantes do tópico “EXCLUSÕES GERAIS” acham-se também excluídos: a) Ligações mal feitas, ligações ilegais, ligações que provoquem sobrecarga e de desligamento intencional de dispositivos de segurança ou de controle automáticos.**

## **Roubo e Subtração de Bens com arrombamento.**

### **Riscos Cobertos**

Consiste no pagamento de indenização por danos materiais diretamente causados por roubo ou subtração de bens com arrombamento dos bens de propriedade do segurado no interior do imóvel, pelos prejuízos materiais causados ao imóvel ou seu conteúdo durante a prática do roubo ou subtração de bens com arrombamento, ou mesmo pela sua simples tentativa

Para efeitos desta cobertura considera-se roubo: subtração de coisa alheia móvel, mediante grave ameaça ou violência praticada contra a pessoa, ou após redução da possibilidade de defesa ou resistência da pessoa.

Modalidade subtração de bens com arrombamento: quando houver subtração de bens mediante arrombamento, constatado através da destruição ou rompimento de obstáculos de acesso ao interior do imóvel, deixando sinais inequívocos da ocorrência.

**Riscos não cobertos: Além das disposições constantes do tópico “EXCLUSÕES GERAIS” acham-se também excluídos: a) Furto simples, extravio ou simples desaparecimento de equipamento segurado;**

**Bens não compreendidos no seguro:**

**a) Telefones celulares, calculadoras, computadores portáteis, tablets e aparelhos de uso profissional**

## **Vendaval (Inclusive Furacão, Ciclone e Tornado) e Granizo**

### **Riscos cobertos**

Consiste no pagamento de indenização por danos materiais diretamente causados pela ocorrência de vendaval e/ou granizo.

- a) Para efeitos desta cobertura considera-se vendaval: vento de velocidade igual ou superior a 54 (cinquenta e quatro) até 102 (cento e dois) quilômetros por hora.
- b) Para efeitos desta cobertura considera-se furacão: nome dado a um ciclone tropical com ventos contínuos acima de 119 (cento e dezenove) quilômetros por hora, sendo também conhecido como tufão.
- c) Para efeitos desta cobertura considera-se ciclone: grande massa de ar com circulação fechada em que os ventos sopram para dentro, ao redor deste centro, também conhecido por ciclone extra-tropical com ventos de velocidade acima de 102 (cento e dois) e até 119 (cento e dezenove) quilômetros por hora.
- d) Para efeitos desta cobertura considera-se tornado: coluna giratória e violenta de ar.
- e) Para efeitos desta cobertura considera-se granizo: precipitação atmosférica que se origina de nuvens caindo sob a forma de pedras de gelo.

**Riscos não cobertos: Além das disposições constantes do tópico “EXCLUSÕES GERAIS” acham-se também excluídos:**

- a) Antenas, muros, cercas, tapumes e portões.

## **RISCOS EXCLUÍDOS**

**Em caso de sinistro, além das exclusões específicas de cada cobertura e os previstos em lei, este Microseguro não cobre, salvo disposição em contrário, os prejuízos por perdas e/ou danos resultantes ou relacionados aos seguintes acontecimentos:**

- a) Má qualidade, vício, desarranjo mecânico, desgaste pelo uso, deterioração, manutenção/reparo/ajustamento deficiente ou inadequado, erosão, corrosão, ferrugem, oxidação, incrustação, fadiga, fermentação e/ou combustão natural ou espontânea; b) Atos de autoridade pública (civil ou militar), salvo para evitar propagação de danos cobertos por este seguro; c) Atos de hostilidade ou de guerra, rebelião, insurreição, revolução, motim, confisco, perturbação de ordem política e social, guerra revolucionária, subversão e guerrilhas, e atos terroristas, devidamente reconhecidos como atentatórios à ordem pública pela autoridade pública competente; d) Qualquer arma química, biológica, bioquímica, eletromagnética ou sistema eletrônico; e) Fissão nuclear, radiações ionizantes, contaminação pela radioatividade de qualquer combustível nuclear, resíduos nucleares, ou material de armas nucleares; f) Falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento (e seus componentes ou periféricos), programa e/ou sistema eletrônico, de telecomunicações ou de interpretação de dados, ainda que devidos a vírus de computador, ato, falha, inadequação, incapacidade, inabilidade ou decisão do segurado ou de terceiro; g) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro.

## **PAGAMENTO DO MICROSEGURO**

O pagamento do prêmio do seguro será mensal.

## **RESCISÃO E CANCELAMENTO**

**O Microseguro será cancelado automaticamente quando:**

- a) não houver o pagamento do respectivo prêmio, nas circunstâncias descritas no item Pagamento de Prêmio.
- b) quando a indenização ou a série de indenizações pagas atingirem o Limite Máximo de Indenização para as coberturas especificamente discriminadas e/ou atingir o Limite Máximo de Garantia expressamente estabelecido neste bilhete;
- c) não obstante o disposto no item anterior, haverá, no entanto, devolução de prêmio quando se tratar de Microseguro por prazo longo (plurianual), caso em que a Seguradora devolverá ao Segurado o prêmio correspondente aos anos seguintes ao aniversário do bilhete subsequente à data da ocorrência do sinistro, em base “pro-rata temporis”.

**O Microseguro poderá ser rescindido ainda:**

- a) por iniciativa do Segurado, obtida a concordância da outra parte, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, retendo a Seguradora o prêmio referente a cobertura decorrida, calculado na base “pro-rata temporis”.
- b) por iniciativa da Seguradora, obtida a concordância da outra parte, esta reterá o valor do prêmio pago proporcional ao tempo de cobertura decorrido, ou seja, calculado na base “pro-rata temporis”.

**No caso de cancelamento do contrato, os valores devidos a título de devolução de prêmios sujeitam-se à atualização monetária, pela variação do IPCA/IBGE, a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou da data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da Seguradora.**

## **PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO**

Comunicar imediatamente a Central de atendimento conforme indicado no bilhete de Microseguro, onde receberá as orientações necessárias e remeter à seguradora os documentos abaixo indicados:

- a) Comunicação da ocorrência do sinistro, com data da ocorrência, descrição detalhada da ocorrência, inclusive dos bens sinistrados, prejuízos causados pelo evento, e informação sobre o bilhete, que se pretende acionar;
- b) Comprovação de propriedade e/ou de posse do imóvel segurado (interesse segurado, conforme o caso) onde ocorreu o sinistro e, se for o caso, o respectivo contrato de aluguel;
- c) Orçamento para o reparo ou reposição dos bens danificados no sinistro, notas fiscais, recibos ou quaisquer outros documentos que comprovem os valores informados como prejuízos;
- d) Documento de identificação do segurado. Serão aceitos como prova de identificação do segurado/participante e beneficiários a cédula de identidade (RG), a carteira de trabalho, a certidão de nascimento, a certidão de casamento ou outros documentos oficiais de identificação que possuam validade no território nacional.
- e) Comprovante de residência atual;
- f) Boletim de ocorrência policial, nos casos de incêndio ou explosão;

A Seguradora se reserva o direito de realizar visita ao local de risco e/ou local que estiverem os bens sinistrados, a fim de apurar a causa do evento reclamado e suas consequências, bem como o montante dos prejuízos sofridos pelo Segurado pela efetivação do evento previsto e coberto no contrato de Microseguuro

Em caso de dúvida fundada e justificável, a sociedade seguradora poderá solicitar outros documentos que julguem necessários, assim como exigir atestados ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude do fato que produziu o sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido. Alternativamente, poderá solicitar cópia da certidão de abertura do inquérito que porventura tiver sido instaurado.

Tendo o Segurado comunicado à Seguradora a ocorrência do sinistro, apresentado todos os documentos básicos previstos, apuradas as causas, comprovados os valores a indenizar e o direito de recebê-los, a Seguradora terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar a liquidação do sinistro. Será interrompida e reiniciada a contagem do prazo para a indenização, caso os documentos apresentados não forem suficientes e a Seguradora solicitar outros, no caso de dúvida fundada e justificável.

## **PERDA DE DIREITO**

**Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato, quando:**

- a) **Da inobservância, por parte do Segurado, seu representante ou do seu corretor, das obrigações convencionadas neste bilhete.**
- b) **Houver fraude ou tentativa de fraude, simulando um sinistro ou agravando intencionalmente as consequências de um sinistro, para obter indenização.**
- c) **O segurado, seu representante ou seu corretor não comunicar a Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, na hipótese de se comprovar que este silenciou de má fé.**
- d) **O Segurado contratar novo Microseguuro sobre os mesmos interesses e contra os mesmos riscos, sem comunicar previamente sua intenção a Seguradora.**
- e) **A Seguradora não for comunicada sobre alterações do risco coberto, conforme item "Alteração do Risco" destas condições.**
- f) **Reparos em consequência de sinistro coberto no bilhete, sem anuência prévia da Seguradora.**
- g) **O Segurado, seu representante, ou o seu corretor de Microseguuro s fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação do Microseguuro ou no valor do prêmio. Neste caso, ficará prejudicado o direito à indenização, além de estar o Segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido**
- h) **Se as inexatidões e ou omissões a que se referem a alínea anterior não decorrer de má-fé do Segurado, a Seguradora poderá:**
  - h.1) **Na hipótese de não ocorrência do sinistro:**
    - h.1.1) **Cancelar o Microseguuro, retendo, do prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou**
    - h.1.2) **Permitir a continuidade do Microseguuro, cobrando a diferença do prêmio cabível;**
  - h.2) **Na hipótese de ocorrência de sinistro sem indenização integral:**

**h.2.1) A Seguradora reterá do prêmio originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido, providenciará a indenização e o cancelamento do Microseguro.**

**h.2.2) Permitir a continuidade do Microseguro, cobrando a diferença do prêmio cabível.**

**h.3) Na hipótese de ocorrência de sinistro com indenização integral:**

**h.3.1) A Seguradora cobrará a diferença do prêmio cabível, providenciará a indenização e o cancelamento do Microseguro;**

**i) Se o Segurado não informar o sinistro à Seguradora, tão logo tome conhecimento, bem como não adotar as providências imediatas para minorar suas consequências.**

**j) Se o Segurado transferir direitos e obrigações dos bens segurados a terceiros, sem prévia anuência da Seguradora.**



José Adalberto Ferrara

*Diretor Presidente*



## Assistência Residencial Completa + Conserto de Eletrodomésticos (Linha Branca e Marrom)

Assistência Residencial – Plano Completo			
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	LIMITES	EVENTOS
Chaveiro	Envio de chaveiro para conserto definitivo ou provisório da porta de acesso à residência ou confecção de chave, conforme evento ocorrido.	R\$200 para Evento Previsto	Arrombamento, Roubo ou Furto
		R\$100 para Problema Emergencial <b>Importante:</b> 2 intervenções/ano para Problema Emergencial ou Evento Previsto (independentemente do evento)	Perda, Quebra de chaves na fechadura, Roubo ou Furto de chaves
Mão de Obra Hidráulica	Envio de encanador para resolver problemas de vazamentos em tubulações aparentes ou solucionar problemas que possam acarretar risco de alagamento na residência, conforme evento ocorrido.	R\$200 para Evento Previsto A	alagamento
		R\$150 para Problema Emergencial <b>Importante:</b> 2 intervenções/ano para Problema Emergencial ou Evento Previsto (independentemente do evento)	Vazamento em tubulações (aparentes) de 1 a 4 polegadas ou em dispositivos hidráulicos como: torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga, registro; Entupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques
Mão de Obra Elétrica	<i>Envio de eletricitista para realizar reparos necessários para o restabelecimento da energia elétrica ou para solucionar problemas elétricos, conforme evento ocorrido.</i>	R\$200 para Evento Previsto	Raio, Dano Elétrico – caracterizado pela sobrecarga de energia
		R\$100 para Problema Emergencial <b>Importante:</b> 2 intervenções/ano para Problema Emergencial ou Evento Previsto (independentemente do evento)	Problemas Elétricos: tomadas queimadas, interruptores defeituosos, disjuntores e fusíveis danificados, chaves facas, troca de resistências de chuveiros ou torneiras elétricas (não blindados) ou troca de chuveiros elétricos.
Vidraceiro	Envio de profissional para consertar portas ou janelas externas contendo a situação de risco, ou colocação de tapume, caso não seja possível a execução do serviço.	R\$100 – 2 intervenções/ano	Quebra de vidros.
Limpeza da Residência	Envio de profissional para execução de limpeza emergencial para dar condições de habitação à residência sem descaracterizar o evento previsto.	R\$300 – 2 intervenções/ano	Incêndio, Alagamento, Impacto de Veículos, Desmoroamento e Vendaval



Assistência Residencial – Plano Completo			
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	LIMITES	EVENTOS
<b>Vigilância</b>	Envio de vigilante em caso de vulnerabilidade da residência assistida, após tentativa de contenção emergencial aos locais de risco.	R\$300 – 2 intervenções/ano	Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado, Vendaval, Desmoroamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves, Incêndio e Explosão
<b>Mudança e Guarda-Móveis</b>	Retirada, guarda de móveis e sua posterior devolução à residência em caso de evento previsto que exijam reformas ou reparos à residência.	R\$400 para Mudança (ida e volta) – 2 intervenções/ano R\$400 para Guarda – 2 intervenções/ano	Alagamento, Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado, Vendaval, Desmoroamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves, Incêndio e Explosão
<b>Cobertura Provisória de Telhados</b>	Envio de profissional que colocará lona ou plástico no telhado, caso as telhas estejam danificadas em consequência de um evento previsto, deixando a residência exposta a estragos.	R\$400 – 2 intervenções/ano	Roubo ou Furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoroamento, Vendaval, Granizo, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves
<b>Fixação de Antena Receptiva de Sinais</b>	Envio de profissional para fixação ou retirada da antena, caso esteja com risco de queda.	R\$400 – 2 intervenções/ano	Vendaval, Granizo, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves
<b>Baby – Sitter</b>	Pagamento das despesas com <i>baby-sitter</i> ou berçário, caso o usuário sofra danos físicos no imóvel, devido a um evento previsto e não tenha quem cuide de dependentes menores de 14 anos durante sua hospitalização.	R\$150/ dia – máximo 3 diárias – 1 intervenção/ano	Roubo ou furto qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Dano Elétrico, Desmoroamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves
<b>Serviços Domésticos Provisórios</b>	Pagamento das despesas com faxineira, caso o usuário sofra danos físicos no imóvel, devido a um evento previsto e fique hospitalizado por um período superior a 5 dias.	R\$400 – 1 intervenção/ano	Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Dano Elétrico, Desmoroamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves
<b>Hospedagem</b>	Pagamento de hospedagem do usuário e familiares, caso ocorra um evento previsto que impossibilite a habitação do imóvel.	R\$150 / dia – máximo de 4 dias (R\$600) - 2 intervenções/ano	Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Dano Elétrico, Desmoroamento,

## Assistência Residencial – Plano Completo

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	LIMITES	EVENTOS
<b>Restaurante e Lavanderia</b>	Pagamento das despesas com restaurante e lavanderia caso a cozinha e a área de serviço da residência estejam inutilizadas devido ao evento previsto.	R\$100 / dia – máximo de 4 dias (R\$400) - 2 intervenções/ano	Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves
<b>Guarda de Animais Domésticos</b>	Pagamento das despesas com guarda de animais domésticos, caso a residência sofra um evento previsto e seja desocupada.	R\$30 / dia/animal – máximo de 4 dias e 4 animais – 2 intervenções/ano	
<b>Regresso Antecipado</b>	Passagem aérea (classe econômica) ou outro meio de transporte a critério da TEMPO USS, caso ocorra evento previsto ou problema emergencial na residência e o usuário esteja em viagem, não tendo quem resolva o problema no imóvel.	Meio de Transporte Alternativo a critério da Assistência – 2 intervenções/ano	Roubo ou Furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Dano Elétrico, Desmoroamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves ou Quebra de Vidros
<b>Recuperação do Veículo</b>	Passagem aérea (classe econômica) ou outro meio de transporte a critério da TEMPO USS caso o usuário utilize o serviço anterior e necessite buscar seu veículo.	Meio de Transporte Alternativo a critério da Assistência – 2 intervenções/ano	
<b>Remoção Inter Hospitalar</b>	Remoção pelo meio de transporte mais adequado, caso o usuário sofra evento previsto na residência e necessite ser transferido para outro hospital melhor estruturado.	R\$3.000 – 1 intervenção/ano	Roubo ou Furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Dano Elétrico, Desmoroamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves
<b>Transmissão de Mensagens Urgentes</b>	Mensagens urgentes quando necessário.	Ligações no Território Nacional	Serviço de informações
<b>Serviço de Informação</b>	Telefones de dedetizadoras, lavanderias e limpeza ou telefones emergenciais: bombeiros, polícia e hospitais.		

Eletroassist			
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	LIMITES	EVENTOS
Conserto de Eletrodomésticos	Pagamento da mão-de-obra para o conserto do eletrodoméstico, respeitando o limite, conforme abaixo:  <input type="checkbox"/> <b>LINHA BRANCA</b>  <b>COZINHA</b> - Fogão, Cooktop, Forno elétrico, Micro-ondas, Refrigerador (Geladeira), Freezer e Lavadora de Louças.  <b>LAVANDERIA</b> - Lavadora de Roupas, Lava e Seca, Tanquinho e Secadora de Roupas	<b>Linha Branca:</b> Mão-de-Obra até R\$ 300,00 por evento - 02 acionamentos/ano  <b>Linha Marrom:</b> Mão-de-Obra até R\$ 300,00 por evento - 02 acionamentos/ano	Defeito Técnico
	<input type="checkbox"/> <b>LINHA MARROM</b>  TV (Convencional, Led, LCD e Plasma), Vídeo Cassete, Blu-ray Player e DVD  Aparelho de Som e Home-Theater		
<p><b>Horário de Atendimento:</b> Horário comercial, de segunda a sexta das 8h às 18h</p> <p><b>Idade dos Eletrodomésticos:</b> Até 10 anos de fabricação, comprovados através da Nota Fiscal ou número de série do aparelho.</p> <p><b>Carência:</b> os serviços da linha branca e marrom serão disponibilizados após 30 dias do início de vigência da apólice</p> <p><b>Importante:</b> Os agendamentos poderão ser solicitados através do 0800, 24 horas por dia, 7 dias por semana.</p>			

Informações sobre exclusões, limites de serviços e intervenções do plano contratado, conforme expresso no Bilhete de Seguro, podem ser consultadas a qualquer tempo no Guia de Assistência disponível no site [www.tokiomarine.com.br](http://www.tokiomarine.com.br). Central de Atendimento: 0800 775 4037- Exterior: 55 11 4689 5547

## REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL

Haverá sorteio mensal durante a Vigência do Bilhete de Seguro, no valor bruto de R\$ 5.000,00, com incidência de 25% de Imposto de Renda, conforme legislação vigente, realizado pela Loteria Federal. A participação ocorrerá por meio do seu Número da Sorte expresso na fatura cartão Besni, desde que o pagamento do prêmio do seguro esteja em dia. A participação do Segurado se iniciará a partir do 2º mês imediatamente subsequente ao pagamento do Seguro. O participante contemplado que for localizado e comunicado da contemplação e não apresentar os documentos necessários para o recebimento do prêmio da Capitalização, no prazo de 180 dias, contado a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado, e o participante contemplado que não for localizado no prazo de 180 dias, contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas tentativas de contato por e-mail ou telefone e carta com aviso de recebimento durante o prazo acima, com o uso dos dados cadastrados. O regulamento da Capitalização pode ser consultado a qualquer tempo através do site <http://www.tokiomarine.com.br/afinidades/besni/>. Sorteio vinculado a Título de Capitalização, da modalidade incentivo, emitido pela ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A CNPJ: 74.267.170/0001-73 - Processo SUSEP: 15414.900706/2019-05.



Combina com você.



**TOKIO MARINE  
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

[@tokiomarine\\_cor](#) | [/TokioMarineSeguradora](#) | [tokiomarine.com.br](#)



**CENTRAIS DE ATENDIMENTO:**

ASSISTÊNCIA 24 HORAS: 0800-775-4037

SINISTRO: 0800-828-6546

SAC Tokio Marine: 0800-703-9000